

IDARON

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI

TABELA DE PREÇO Nº: 0024-A

Válida a partir de 15 de março de 2018

*Valores cobrados conforme

UPF/2017: R\$ 65,21 e UFIR: R\$ 1,0641

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO:	REAIS
G. D. S. A. (Gerência de Defesa Sanitária Animal)		
TAXA EMISSÃO DE DOCUMENTOS SANITÁRIOS (GTA) e Taxa FESA-RO		
-----	Isentar a Taxa quando: não ocorrendo comercialização, a transferência <i>intraestadual</i> , independente da espécie animal, for para o mesmo proprietário, conforme § 4º do art. 28 da Lei 4.210 de 14/12/2017.	ISENTO
8325	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de Bovinos, Bubalinos, Equinos, Muares e Asininos, por animal – 0,039 UPF	R\$ 2,54
8326	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de Ovinos, Caprinos e Suídeos (suínos, javalis, cateto e queixada), por animal – 0,016 UPF	R\$ 1,04
8301	Taxa FESA-RO para abate de bovinos e bubalinos , por animal (intraestadual): Macho – 7,5% da UPF	R\$ 4,89
	Fêmea – 5,0% da UPF	R\$ 3,26
8345	Taxa FESA-RO para abate de ovinos, caprinos ou suínos (intraestadual): Por lote ou fração de 10 cabeças – 5,0% UPF	R\$ 3,26
8327	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de “ aves de um dia ”, a cada grupo de até 250 aves de um dia ou fração – 0,08 UPF Isenção de Taxa quando GTA for de até 100 aves de um dia (§ 2º, Inciso II do art. 28 da Lei 4.210 de 14/12/2017)	R\$ 5,22
8328	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de “ aves demais categorias ”, a cada grupo de até 100 aves ou fração – 0,08 UPF Isenção de Taxa quando GTA for de até 50 aves adultas (§ 2º, Inciso I do art. 28 da Lei 4.210 de 14/12/2017)	R\$ 5,22
8305	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de aves ornamentais, por animal – 0,08 UPF **Caninos e Felinos (dispensado da exigência da GTA, conforme art.3º da IN MAPA nº 18 de 18/07/2006).	R\$ 5,22
8329	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de “ ovos férteis de aves ”, a cada grupo de até 250 ovos ou fração – 0,08 UPF Isenção de Taxa quando GTA for de até 100 ovos férteis (§ 2º, Inciso III do art. 28 da Lei 4.210 de 14/12/2017)	R\$ 5,22
8378	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de “ peixes - ALEVINOS ”, até 3 milheiros – 0,05 UPF Isenção de Taxa quando GTA for de até 100 alevinos (§ 2º, Inciso V do art. 28 da Lei 4.210 de 14/12/2017)	R\$ 3,26
	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de “ peixes - ALEVINOS ”, a partir de 3 milheiros ou fração adicional – 0,02 UPF Isenção de Taxa quando GTA for de até 100 alevinos (§ 2º, Inciso V do art. 28 da Lei 4.210 de 14/12/2017)	R\$ 1,30
8379	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de “ peixes - PESCADO ”, por tonelada ou fração – 0,1 UPF	R\$ 6,52

8380	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de “ peixes - ADULTOS ”, a cada grupo de 250 ou fração – 0,05 UPF	R\$ 3,26
8381	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de “ peixes – OVOS/GAMETAS/LARVAS/PÓS-LARVAS ”, a cada grupo de um milhão ou fração – 0,08 UPF Isenção de Taxa quando GTA for de até 1000 ovos/gametas/larvas/pós-larvas (§ 2º, Inciso IV do art. 28 da Lei 4.210 de 14/12/2017)	R\$ 5,22
8382	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de “ peixes – ORNAMENTAIS ”, por documento – 0,08 UPF Isenção de Taxa quando GTA for de até 1000 ovos/gametas/larvas/pós-larvas (§ 2º, Inciso IV do art. 28 da Lei 4.210 de 14/12/2017)	R\$ 5,22
8330	Emissão de Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para transporte de qualquer outra espécie animal , grupo e/ou categoria animal, não previsto nas taxas anteriores, por documento – 0,08 UPF	R\$ 5,22
8331	Taxa de Desinfecção de veículos , por eixo – 0,20 UPF	R\$ 13,04
8339	Emissão de Termo de Transferência de Bovinos e Bubalinos – TTRBB , por animal – 0,039 UPF	R\$ 2,54
8342	Emissão de Declaração Cadastral , por documento – 0,05 UPF Isenção de Taxa para a emissão de uma declaração cadastral por mês (§ 3º, do art. 28 da Lei 4.210 de 14/12/2017)	R\$ 3,26
8358	Emissão de Saldo , por documento – 0,04 UPF Isenção de Taxa para a emissão de um saldo por mês (§ 3º, do art. 28 da Lei 4.210 de 14/12/2017)	R\$ 2,61
8359	Emissão de Extrato de Estoque Animal , por folha – 0,04 UPF Isenção de Taxa para a emissão de um extrato por mês (§ 3º, do art. 28 da Lei 4.210 de 14/12/2017)	R\$ 2,61
8383	Bloco de Certificado de Inspeção Sanitária – modelo E (CIS modelo E), por bloco contendo 25 números distintos – 1,0 UPF	R\$ 65,21
8312	Emissão de Certificado de Inspeção Sanitária (CIS modelo “E”) para subprodutos de origem animal por tonelada – 0,29 UPF	R\$ 18,91
8313	Emissão de Certificado para Trânsito de Couro no Estado de Rondônia 01 a 10 Couros – 0,17 UPF	R\$ 11,08
8314	11 a 50 Couros – 0,34 UPF	R\$ 22,17
8315	mais 50 Couros – 1,74 UPF	R\$ 113,46
CÓDIGO – MULTAS		
8316	Multas aplicadas na Defesa Sanitária Animal.	DECRETO 9.735
8317	Multas aplicadas na Defesa Sanitária Vegetal	DECRETO 9.223
8318	Multas aplicadas na Inspeção de produtos e subprodutos de origem animal	LEI EST. 4130
8319	Multas aplicadas na Classificação de produtos vegetais.	
CADASTRAMENTO DE FIRMAS/EMPRESAS		
8320	Registro de credenciamento de empresas promotoras de eventos de exposições e feiras pecuárias, leilões e congêneres – 1,66 UPF	R\$ 108,25
8321	Emissão de registro e licença de estabelecimentos de vendas de produto de uso veterinário – 3,90 UPF	R\$ 254,32
8322	Expedição de Certidão – 0,25 UPF	R\$ 16,30
ADMINISTRAÇÃO		

8344	Taxa de despesa de Transporte de Material Para Envio aos Laboratórios	R\$ 31,92
GIPOA (Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal)		
Cód.	Tipo de Estabelecimento	Valor (UPF)
Da Vistoria		
8361	Agroindústria de Pequeno Porte	1 UPF
8361	Indústria de Produtos de Origem Animal	5 UPF
Do Registro		
8362	Agroindústria de Pequeno Porte	10 UPF
8362	Indústria de Produtos de Origem Animal	50 UPF
Da Transferência de Exploração do Estabelecimento		
8363	Agroindústria de Pequeno Porte	5 UPF
8363	Indústria de Produtos de Origem Animal	25 UPF
Da Alteração do Contrato Social do Estabelecimento		
8364	Agroindústria de Pequeno Porte	1 UPF
8364	Indústria de Produtos de Origem Animal	5 UPF
Da Análise de Projeto de Ampliação, Remodelação ou Construção de Estabelecimentos Registrados ou Relacionados.		
8365	Agroindústria de Pequeno Porte	1 UPF
8365	Indústria de Produtos de Origem Animal	5 UPF
Do Registro de Produto por Rótulo e da Alteração de Rótulo		
Cód.	Quantidade*	Valor (UPF)
8366	Registro de produto por rótulo	1 UPF
8366	Alteração de rótulo	1 UPF
Da Inspeção		
1. CARNE E DERIVADOS		
1.1 - Abatedouro Frigorífico		
a. Abate de bovinos, bubalinos e equídeos		
Cód.	Quantidade de animais por dia	Valor (UPF)
8367	De 01 a 20	20 UPF
8367	De 21 a 50	30 UPF
8367	De 51 a 100	50 UPF
8367	De 101 a 150	100 UPF
8367	De 151 a 200	150 UPF
8367	De 201 a 300	250 UPF
8367	De 301 a 500	350 UPF
8367	Acima de 500	500 UPF
b. Abate de suídeos, ovinos e caprinos		
Cód.	Quantidade de animais por dia	Valor (UPF)
8367	De 01 a 20	10 UPF

8367	De 21 a 50	15 UPF
8367	De 51 a 75	30 UPF
8367	De 76 a 100	50 UPF
8367	De 101 a 200	100 UPF
8367	De 201 a 300	200 UPF
8367	De 301 a 500	300 UPF
8367	Acima de 500	400 UPF
c. Abate de aves domésticas		
Cód.	Quantidade de animais por dia	Valor (UPF)
8367	De 01 a 20	08 UPF
8367	De 21 a 50	15 UPF
8367	De 51 a 100	30 UPF
8367	De 101 a 200	50 UPF
8367	De 201 a 500	80 UPF
8367	De 501 a 1.000	100 UPF
8367	De 1.001 a 5.000	250 UPF
8367	De 5.001 a 10.000	500 UPF
8367	De 10.000 a 50.000	750 UPF
8367	Acima de 50.000	1000 UPF
d. Abate de logomorfos		
Cód.	Quantidade de animais por dia	Valor (UPF)
8367	De 01 a 20	08 UPF
8367	De 21 a 50	15 UPF
8367	De 51 a 75	30 UPF
8367	De 76 a 100	50 UPF
8367	De 101 a 200	80 UPF
8367	De 201 a 300	130 UPF
8367	De 301 a 500	180 UPF
8367	Acima de 500	300 UPF
e. Abate de animais de caça		
Cód.	Quantidade de animais por dia	Valor (UPF)
8367	De 01 a 20	08 UPF
8367	De 21 a 50	15 UPF
8367	De 51 a 75	30 UPF
8367	De 76 a 100	50 UPF
8367	De 101 a 200	80 UPF
8367	De 201 a 300	130 UPF
8367	De 301 a 500	180 UPF
8367	Acima de 500	300 UPF

1.2 - Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos		
Cód.	Quantidade de produtos em quilograma/dia processado	Valor (UPF)
8367	De 01 a 100	15 UPF
8367	De 101 a 250	25 UPF
8367	De 251 a 500	40 UPF
8367	De 501 a 1.000	65 UPF
8367	De 1.001 a 2.000	80 UPF
8367	De 2.001 a 5.000	120 UPF
8367	Acima de 5.000	150 UPF
2 - PESCADOS E DERIVADOS		
2.1 - Barco-Fábrica		
Cód.	Quantidade de produtos em quilograma/dia processado	Valor (UPF)
8368	De 01 a 100	10 UPF
8368	De 101 a 500	30 UPF
8368	De 501 a 1.000	50 UPF
8368	De 1.001 a 2.000	80 UPF
8368	Acima de 2.000	100 UPF
2.2 - Abatedouro Frigorífico de Pescado		
Cód.	Quantidade de produtos em quilograma/dia processado	Valor (UPF)
8368	De 01 a 100	10 UPF
8368	De 101 a 500	30 UPF
8368	De 501 a 1.000	50 UPF
8368	Acima de 1.000	100 UPF
2.3 - Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado		
Cód.	Quantidade de produtos em quilograma/dia processado	Valor (UPF)
8368	De 01 a 100	10 UPF
8368	De 101 a 500	30 UPF
8368	De 501 a 1.000	50 UPF
8368	Acima de 1.000	100 UPF
3 - OVOS E DERIVADOS		
3.1 - Granja Avícola		
Cód.	Quantidade de ovos/dia	Valor (UPF)
8369	Até 1.000	10 UPF
8369	De 1.001 a 5.000	30 UPF
8369	De 5.001 a 10.000	50 UPF
8369	De 10.001 a 30.000	80 UPF
8369	De 30.001 a 50.000	100 UPF
8369	Acima de 50.000	150 UPF
4 - LEITE E DERIVADOS		
4.1 - Granja Leiteira		
Cód..	Quantidade de litros/dia	Valor (UPF)

8370	Até 500	2 UPF
8370	De 501 a 1.000	4 UPF
8370	De 1.001 a 3.000	13 UPF
8370	De 3.001 a 5.000	22 UPF
8370	De 5.001 a 10.000	45 UPF
8370	De 10.001 a 25.000	112 UPF
8370	De 25.001 a 50.000	224 UPF
8370	De 50.001 a 100.000	448 UPF
8370	Acima de 100.001	672 UPF

4.2 - Posto de Refrigeração

Cód.	Quantidade de litros/dia	Valor (UPF)
8370	Até 500	2 UPF
8370	De 501 a 1.000	4 UPF
8370	De 1.001 a 3.000	13 UPF
8370	De 3.001 a 5.000	22 UPF
8370	De 5.001 a 10.000	45 UPF
8370	De 10.001 a 25.000	112 UPF
8370	De 25.001 a 50.000	224 UPF
8370	De 50.001 a 100.000	448 UPF
8370	Acima de 100.000	672 UPF

4.3 - Usina de Beneficiamento

Cód.	Quantidade de litros/dia	Valor (UPF)
8370	Até 500	2 UPF
8370	De 501 a 1.000	4 UPF
8370	De 1.001 a 3.000	13 UPF
8370	De 3.001 a 5.000	22 UPF
8370	De 5.001 a 10.000	45 UPF
8370	De 10.001 a 25.000	112 UPF
8370	De 25.001 a 50.000	224 UPF
8370	De 50.001 a 100.000	448 UPF
8370	De 100.001 a 200.00	896 UPF
8370	De 200.001 a 400.000	1.791 UPF
8370	De 400.001 a 600.000	2.687 UPF
8370	De 600.001 a 800.000	3.582 UPF
8370	De 800.001 a 1.000.000	4.478 UPF
8370	Acima de 1.000.000	5.373 UPF

4.4 - Fábrica de Laticínios

Cód.	Quantidade de litros/dia	Valor (UPF)
8370	Até 500	2 UPF
8370	De 501 a 1.000	4 UPF
8370	De 1.001 a 3.000	13 UPF
8370	De 3.001 a 5.000	22 UPF
8370	De 5.001 a 10.000	45 UPF

8370	De 10.001 a 25.000	112 UPF
8370	De 25.001 a 50.000	224 UPF
8370	De 50.001 a 100.000	448 UPF
8370	De 100.001 a 200.00	896 UPF
8370	De 200.001 a 400.000	1.791 UPF
8370	De 400.001 a 600.000	2.687 UPF
8370	De 600.001 a 800.000	3.582 UPF
8370	De 800.001 a 1.000.000	4.478 UPF
8370	Acima de 1.000.000	5.373 UPF

4.5 - Queijaria

Cód.	Quantidade de litros/dia	Valor (UPF)
8370	Até 500	2 UPF
8370	De 501 a 1.000	4 UPF
8370	De 1.001 a 3.000	13 UPF
8370	De 3.001 a 5.000	22 UPF
8370	De 5.001 a 10.000	45 UPF
8370	De 10.001 a 25.000	112 UPF
8370	De 25.001 a 50.000	224 UPF
8370	De 50.001 a 100.000	448 UPF
8370	Acima de 100.000	672 UPF

5 - PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

5.1 - Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelhas

Cód.	Quantidade de quilogramas/ano	Valor (UPF)
8371	Até 100	1 UPF
8371	De 101 a 200	2 UPF
8371	De 201 a 300	3 UPF
8371	De 301 a 400	4 UPF
8371	De 401 a 500	5 UPF
8371	De 501 a 1.000	10 UPF
8371	De 1.001 a 2.000	20 UPF
8371	De 2.001 a 3.000	30 UPF
8371	De 3.001 a 4.000	40 UPF
8371	De 4.001 a 5.000	50 UPF
8371	Acima de 5.000	70 UPF

5.2 - Entrepósito de Beneficiamento de Produtos de Abelhas e Derivados

Cód.	Quantidade de quilogramas/ano	Valor (UPF)
8371	Até 100	1 UPF
8371	De 101 a 200	2 UPF
8371	De 201 a 300	3 UPF
8371	De 301 a 400	4 UPF
8371	De 401 a 500	5 UPF
8371	De 501 a 1.000	10 UPF

8371	De 1.001 a 2.000	20 UPF
8371	De 2.001 a 3.000	30 UPF
8371	De 3.001 a 4.000	40 UPF
8371	De 4.001 a 5.000	50 UPF
8371	De 5.001 a 10.000	100 UPF
8371	Acima de 10.000	150 UPF

6 - ARMAZENAGEM

6.1 - Entrepasto de Produtos de Origem Animal

Cód.	Por toneladas/mês	Valor (UPF)
8372	Até 10	20 UPF
8372	De 11 a 50	30 UPF
8372	De 51 a 100	40 UPF
8372	Acima de 100	50 UPF

6.2 - Casa Atacadista

Cód.	Por toneladas/mês	Valor (UPF)
8372	Até 10	20 UPF
8372	De 11 a 50	30 UPF
8372	De 51 a 100	40 UPF
8372	Acima de 100	50 UPF

7 - PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Cód.	Por toneladas/mês	Valor (UPF)
8373	Até 10	20 UPF
8373	De 11 a 50	30 UPF
8373	De 51 a 100	40 UPF
8373	Acima de 100	50 UPF

Do Credenciamento de Empresa, da Habilitação de Médico Veterinário e do Credenciamento de Laboratório

Cód.	Quantidade por credenciamento/habilitação	Valor (UPF)
8374	Credenciamento de empresa	50 UPF
8374	Habilitação de médico veterinário	15 UPF
8374	Credenciamento de laboratório	30 UPF

G.I.D.S.V. (Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal)

* alterado pela Lei 4.223 de 18/12/2017 - Em vigor após sua publicação

Código	Especificação	Valor (R\$)
8333	Permissão de Trânsito de Vegetais – 0,5 UPF	R\$ 32,60
8324	Autorização para aquisição de mudas cítricas – 0,5 UPF	R\$ 32,60
8357	Registro/renovação e alteração de estabelecimento cerealistas - Categoria 01 – 1,0 UPF	R\$ 65,21
8340	Registro/renovação de estabelecimento (viveiro, comércio de sementes e cerealista Categoria 02 – 2,5 UPF	R\$ 163,02
8335	Cadastro de produto Agrotóxico –25 UPF	R\$ 1.630,25
8341	Renovação de cadastro de produto agrotóxico –15 UPF	R\$ 978,15
8338	Alteração de cadastro de produto agrotóxico – 8 UPF	R\$ 521,68
8336	Registro de estabelecimento (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitosanitários) – 3,5 UPF	R\$ 228,23

8337	Renovação de estabelecimento (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários) – 2,5 UPF	R\$ 163,02	
8332	Alteração de registro de estabelecimento comercial (revenda de agrotóxico, viveiro, cerealista ,comércio de sementes e cerealista categoria 02) (1,5 UPF'S).	R\$ 97,81	
8334	Coleta oficial de amostra de agrotóxicos e afins – 5 UPF/amostra	R\$ 326,05/ amostra	
G.C.P.O.V.I.M. (Gerência de Classificação Produtos Origem Vegetal e Inspeção de Madeira)			
Cód.	PRODUTO	VALOR MÍNIMO (UPF)	VALOR (UPF)
8360	Arroz beneficiado/Casca	01	0,05/t ou fração
	Feijão	01	0,05/t ou fração
	Milho	01	0,05/t ou fração
ADMINISTRAÇÃO			
8344	Taxa de despesa de Transporte de Material Para Envio aos Laboratórios		31,92

**Anselmo de Jesus
Presidente da Idaron**